PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Hoti-Hotéis, SGPS, S.A

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: **Hoti-Hotéis, SGPS, S.A,** com sede na Avenida Dom João II, Lote 1.16.02 B 1990-083 Lisboa, NIPC 504762982, representada neste ato por João Pedro Coelho, adiante designada por **Hoti-Hotéis** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
c) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Hoti-Hotéis.**

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Hoti Hoteis

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Hoti-Hotéis, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os hotéis abrangidos e as condições contratuais oferecidas pela Hoti-Hotéis encontram-se no ANEXO I e ANEXO II.
2. A cédula profissional de contabilista certificado é o documento que deverá ser utilizado para a identificação profissional dos beneficiários do protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Hoti Hoteis

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC	Hoti-Hotéis
Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco	Nome do Representante: João Pedro Coelho
Telefone: 217 999 700	Telefone: 218425000
E-mail: geral@occ.pt	E-mail: Joao.coelho@hotihoteis.com
Site: www.occ.pt	Site:

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 15 de julho de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ANEXO I

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Hoti Hoteis

HOTEIS	
	Hotel Star inn Porto T. (+351) 228 347 000|F. (+351) 228 347 019|Email: res.porto@hotelstarinn.com
	Hotel da Música T. (+351) 226 076 000|F. (+351) 226 076 009|Email: res@hoteldamusica.com
	Hotel Star inn Peniche T. (+351) 262 780 400|F. (+351) 262 783 815|Email: res.peniche@hotelstarinn.com
	Hotel Star inn Lisbon Aeroporto T. (+351) 218 425 700|Email: res.lisbon@hotelstarinn.com
	Hotel Golden Residence Madeira T. (+351) 291 710 118|F. (+351) 291 710 108 |Email: reservas.golden@hotihoteis.com

E:	ASSOCIADOS DA ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS
Morada:	Avenida Barbosa du Bocage, 45
Código Postal:	1049-013
Localidade:	Lisboa
Nº de Contribuinte:	503692310
Representado por:	Sra.Bastonária Paula Franco
Telefone:	217 999 700
E-mail:	geral@occ.pt

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os pedidos de reserva deverão ser dirigidos diretamente aos Hotéis, por escrito, indicando a EMPRESA, o(s) nome(s) do(s) Hóspede(s), as datas de entrada e saída e a forma de pagamento;
2. O presente acordo pressupõe o pré-pagamento no momento da reserva ou no ato do check-in. No caso de existirem condições de crédito acordadas com a empresa, as reservas serão regidas por essas mesmas condições;
3. Salvo indicação prévia em contrário por escrito, as reservas serão garantidas até 24h do dia anterior da data de chegada. Os cancelamentos após as 15h00 do dia anterior de chegada, terão uma penalização de 1 noite;
4. Caso a EMPRESA pretenda garantir uma reserva, independentemente da hora de chegada, deve garantir o pagamento da estadia. Nestes casos, registando-se a não comparência do(s) Hóspede(s) sem aviso prévio (no-show), a EMPRESA é responsável pelo pagamento do valor correspondente à primeira noite de ocupação, sendo a restante estadia automaticamente cancelada pelo hotel;
5. Quando a EMPRESA garante a reserva, nos termos expostos no n.º 4, assegura o pagamento do alojamento do Hóspede, salvo se, expressamente e por escrito, declarar que garante também o pagamento de eventuais despesas extra;
6. Os preços a praticar pelo Hotel, serão os detalhados na tabela abaixo, que faz parte integrante do presente acordo, com IVA incluído à taxa em vigor na prestação do serviço;
7. Independentemente dos preços acordados, o CLIENTE beneficiará das condições especiais a praticar pelo Hotel em épocas e/ou programas promocionais;
8. As tarifas mencionadas na tabela abaixo são confidenciais e exclusivas para reservas diretas com o hotel. Em caso de intermediação, as mesmas serão revistas pelo hotel, informando à EMPRESA os preços revistos;
9. As tarifas do presente acordo são válidas para reservas individuais (máximo 9 quartos) em tipologia Standard, exceto se indicação contrária, para o período de vigência do acordo e só vigoram após a sua assinatura por ambas as partes.
10. A EMPRESA deverá dar conhecimento das condições do presente acordo a todos os seus colaboradores e filiais;
11. O hotel reserva-se o direito de não aceitar ou de cancelar as reservas que não respeitem as disposições do presente acordo ou de eventuais condições particulares de pagamento que tenham sido estabelecidas entre as partes contratantes.
12. No âmbito deste Acordo Empresas, declara que os seus contactos facultados neste Acordo, designadamente telefone e e-mail, ainda que eventualmente possam ser enquadráveis na definição de dados pessoais prevista no n.º 1 do art.º 4º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, são de uso exclusivamente profissional e autoriza a Hoti Hotéis a utilizá-los para a realização de ações de comunicação e promoção dos respetivos serviços, mesmo que o seu conteúdo extravase o âmbito do Acordo, pois pretende beneficiar, diretamente ou através dos seus colaboradores, das condições especiais que venham a ser praticadas em épocas e/ou programas promocionais, conforme disposto no n.º 7 das Condições Gerais do Acordo.

ANEXO II

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Hoti Hoteis

HOTEL STAR inn PORTO ***			
Tipo de Quarto	**Tarifa / Noite**	**Pequeno almoço**	**Observações**
Individual	10% S/ BAR	7,00 € / Pessoa	Estacionamento privado exterior incluído. Tarifas não aplicadas a 31.12.21
Duplo	10% S/ BAR	7,00 € / Pessoa	

HOTEL DA MÚSICA ****			
Tipo de Quarto	**Tarifa / Noite**	**Pequeno almoço**	**Observações**
Individual	10% S/ BAR	Buffet	Estacionamento – 9.50€/dia. Suplementos: 10,00€ por quarto/noite de 01.07 a 30.09.,quarto superior: 30,00€/noite; quarto executivo: 20,00€/noite. Tarifas não aplicadas de 29.12 a 31.12.21
Duplo	10% S/ BAR	Buffet	

HOTEL STAR inn PENICHE ***			
Tipo de Quarto	**Tarifa / Noite**	**Pequeno almoço**	**Observações**
Indiv. (01.01 a 31.05/ 01.10 a 30.12)	10% S/ BAR	Buffet	Estacionamento exterior incluído. Noite de Sábado ON REQUEST. Tarifas não aplicadas de 29.12.21 a 01.01.22
Duplo (01.01 a 31.05/ 01.10 a 30.12)	10% S/ BAR	Buffet	
Indiv. (01 a 31.06/ 01 a 31.09)	10% S/ BAR	Buffet	
Duplo (01 a 31.06/ 01 a 31.09)	10% S/ BAR	Buffet	
Indiv. (01.07 a 31.08/ 31.12 a 01.01)	10% S/ BAR	Buffet	
Duplo (01.07 a 31.08/ 31.12 a 01.01)	10% S/ BAR	Buffet	

HOTEL STAR inn LISBON AEROPORTO ***			
Tipo de Quarto	**Tarifa / Noite**	**Pequeno almoço**	**Observações**
Individual	10% S/ BAR	Buffet	Tarifas não aplicadas de 29.12.21 a 01.01.22
Duplo	10% S/ BAR	Buffet	

HOTEL GOLDEN RESIDENCE MADEIRA ****			
Tipo de Quarto	**Tarifa / Noite**	**Pequeno almoço**	**Observações**
Indiv. (03.01 a 15.03)	10% S/ BAR	Buffet	Acesso gratuito à piscina interior e ginásio. Estacionamento gratuito.
Duplo (03.01 a 15.03)	10% S/ BAR	Buffet	
Suite Indiv. (03.01 a 15.03)	10% S/ BAR	Buffet	
Suite Duplo (03.01 a 15.03)	10%S/BAR	Buffet	
Indiv. (16 a 31.03/ 01 a 30.06/01.09 a 24.12)	10% S/ BAR	Buffet	
Duplo (16 a 31.03/ 01 a 30.06/01.09 a 24.12)	10% S/ BAR	Buffet	
Suite Indiv. (16 a 31.03/ 01 a 30.06/01.09 a 24.12)	10%S/BAR	Buffet	
Suite Duplo (16 a 31.03/ 01 a 30.06/01.09 a 24.12)	10%S/BAR	Buffet	
Indiv. (01 a 30.04/ 09 a 31.05/01.07 a 31.08)	10% S/ BAR	Buffet	
Duplo (01 a 30.04/ 09 a 31.05/01.07 a 31.08)	10% S/ BAR	Buffet	
Suite Indiv. (01 a 30.04/ 09 a 31.05/01.07 a 31.08)	10% S/ BAR	Buffet	
Suite Duplo (01 a 30.04/ 09 a 31.05/01.07 a 31.08)	10% S/ BAR	Buffet	

Observações Gerais

- Preços por quarto, por noite com pequeno-almoço incluído (exceto HOTEL STAR inn PORTO)
- Reservas *on request*
- Acesso gratuito à internet (sistema Wi-Fi)
- Tarifa BAR (*Best Available Rate*) disponível no site oficial do hotel
- Taxas municipais não incluídas:
  - 2,00€ /Hóspede/noite aplicável nos municípios do Porto e Lisboa

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Hoti-Hotéis, SGPS, S.A

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: **Hoti-Hotéis, SGPS, S.A,** com sede na Avenida Dom João II, Lote 1.16.02 B 1990-083 Lisboa, NIPC 504762982, representada neste ato por João Pedro Coelho, adiante designada por **Hoti-Hotéis** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
c) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Hoti-Hotéis.**

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Hoti Hoteis

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Hoti-Hotéis, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os hotéis abrangidos e as condições contratuais oferecidas pela Hoti-Hotéis encontram-se no ANEXO I e ANEXO II.
2. A cédula profissional de contabilista certificado é o documento que deverá ser utilizado para a identificação profissional dos beneficiários do protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Hoti Hoteis

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC	Hoti-Hotéis
Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco	Nome do Representante: João Pedro Coelho
Telefone: 217 999 700	Telefone: 218425000
E-mail: geral@occ.pt	E-mail: Joao.coelho@hotihoteis.com
Site: www.occ.pt	Site:

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 15 de julho de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ANEXO I

Hoti Hoteis

Acordo Empresas 2024

Válido de 01/07/2024 a 31/12/2024

HOTEIS

Hotel INNSiDE Braga Centro
T. (+351) 253 200 200|Email: innside.braga@meliaportugal.com

E:	ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS_ASSOCIADOS
Morada:	Avenida Barbosa du Bocage, 45
Código Postal:	1049-013
Localidade:	Lisboa
Nº de Contribuinte:	503692310
Representado por:	Sra. Bastonária Paula Franco
Telefone:	217 999 700
E-mail:	geral@occ.pt; joana.carvalho@occ.pt ou sandra.melo@occ.pt
E-mail para faturação eletrónica:	N/A

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os pedidos de reserva deverão ser dirigidos diretamente aos Hotéis, por escrito, indicando a EMPRESA, o(s) nome(s) do(s) Hóspede(s), as datas de entrada e saída e a forma de pagamento;
2. O presente acordo pressupõe o pré-pagamento no momento da reserva ou no ato do check-in. No caso de existirem condições de crédito acordadas com a empresa, as reservas serão regidas por essas mesmas condições;
3. Salvo indicação prévia em contrário por escrito, as reservas serão garantidas até 24h do dia anterior da data de chegada. Os cancelamentos após as 15h00 do dia anterior de chegada, terão uma penalização de 1 noite;
4. Caso a EMPRESA pretenda garantir uma reserva, independentemente da hora de chegada, deve garantir o pagamento da estadia. Nestes casos, registando-se a não comparência do(s) Hóspede(s) sem aviso prévio (no-show), a EMPRESA é responsável pelo pagamento do valor correspondente à primeira noite de ocupação, sendo a restante estadia automaticamente cancelada pelo hotel;
5. Quando a EMPRESA garante a reserva, nos termos expostos no n.º 4, assegura o pagamento do alojamento do Hóspede, salvo se, expressamente e por escrito, declarar que garante também o pagamento de eventuais despesas extra;
6. Os preços a praticar pelo Hotel, serão os detalhados na tabela abaixo, que faz parte integrante do presente acordo, com IVA incluído à taxa em vigor na prestação do serviço;
7. Independentemente dos preços acordados, o CLIENTE beneficiará das condições especiais a praticar pelo Hotel em épocas e/ou programas promocionais;
8. As tarifas mencionadas na tabela abaixo são confidenciais e exclusivas para reservas diretas com o hotel. Em caso de intermediação, as mesmas serão revistas pelo hotel, informando à EMPRESA os preços revistos;
9. As tarifas do presente acordo são válidas para reservas individuais (máximo 9 quartos) em tipologia Standard, exceto se indicação contrária, para o período de vigência do acordo e só vigoram após a sua assinatura por ambas as partes.
10. A EMPRESA deverá dar conhecimento das condições do presente acordo a todos os seus colaboradores e filiais;
11. O hotel reserva-se o direito de não aceitar ou de cancelar as reservas que não respeitem as disposições do presente acordo ou de eventuais condições particulares de pagamento que tenham sido estabelecidas entre as partes contratantes.
12. No âmbito deste Acordo Empresas, declara que os seus contactos facultados neste Acordo, designadamente telefone e e-mail, ainda que eventualmente possam ser enquadráveis na definição de dados pessoais prevista no n.º 1 do art.º 4º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, são de uso exclusivamente profissional e autoriza a Hoti Hotéis a utilizá-los para a realização de ações de comunicação e promoção dos respetivos serviços, mesmo que o seu conteúdo extravase o âmbito do Acordo, pois pretende beneficiar, diretamente ou através dos seus colaboradores, das condições especiais que venham a ser praticadas em épocas e/ou programas promocionais, conforme disposto no n.º 7 das Condições Gerais do Acordo.

Lisboa, 22 de julho de 2024

Pela HOTI HOTEIS
Daniela Cântara| Gestora de Conta

Pela ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS_ASSOCIADOS
Sra. Bastonária Paula Franco

Hoti Hoteis

Acordo Empresas 2024
Válido de 01/07/2024 a 31/12/2024

ACORDO DE EMPRESA 2024

INNSiDE BRAGA CENTRO ****

Tipo de Quarto	Tarifa / Noite	Pequeno-almoço	Observações
Individual	10% S/ BAR	Buffet	Acesso ao Health Club Incluido. Suplemento de 01.07 a 15.09.24 - 15€/noite. Tarifas não aplicadas: 28.12.24 - 02.01.25
Duplo	10% S/ BAR	Buffet	

Observações Gerais

- Reservas *on request*
- Acesso gratuito à internet (sistema Wi-Fi)
- Tarifa BAR (*Best Available Rate*) disponível no site oficial do hotel
- Taxas municipais não incluídas nos preços apresentados:
    - 1,50 € /Hóspede/noite aplicável no município de Braga (de março a outubro, nas primeiras 4 noites de estadia)